

PROCESSO LICITATÓRIO PAC NÚMERO 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PE NÚMERO 039/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 058/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REDE SUS DE CONTAGEM DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.

Início do acolhimento das propostas: 29/8/2024 - às 09h00min

Fim do acolhimento das propostas: 13/9/2024 - às 09h15min

Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 13/9/2024 - às 09h30min

PREGÃO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ID NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS: 331291

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Setor Solicitante	Superintendência de Redes de Atenção
Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
Consultas ao edital e divulgação de informações	https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Avenida General David Sarnoff, nº 3.113, bairro Cidade Industrial. Contagem - MG - CEP 32.210-110.
Site para realização do pregão	www.portaldecompraspublicas.com.br
Esclarecimentos e impugnações	Conforme o item "4" deste edital.
Referência de tempo	Horário de Brasília.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura, no dia **13/9/2024, às 09h30min**, do **Processo Licitatório PAC número 119/2024** – na modalidade **Pregão Eletrônico número 039/2024**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 973/2023 e demais condições fixadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) do Município Sra. Fabiana Cristina Ferreira da Silva, denominado Pregoeiro(a) designado pela Portaria SMS número 499, de 07/03/2024 e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria SMS número 496, de 07/03/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

1.2. É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(a) e todos(as) da equipe de de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REDE SUS DE CONTAGEM DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.

2.1. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2.1. As especificações do objeto encontram-se no **item 1** do termo de referência, anexo a este Edital.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1. Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, em especial:

3.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

3.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

3.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

- b. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- d. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e. Encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- f. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g. Indicar o vencedor do certame;
- h. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e,
- i. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.2. O Pregoeiro e a Comissão de Contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.3. Todas as ações do Pregoeiro e da Comissão de Contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.3.1. Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência: **Sr. Flávio Luiz dos Santos, Presidente da Comissão de Formatação de Contratação (CFC), matrícula: 1544523 – Secretaria Municipal de Saúde.**

3.4. Responsável pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: **Sra. Letícia Carvalho - Assistente Administrativo, matrícula: 202041.**

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no portal da Prefeitura Municipal de Contagem **www.contagem.mg.gov.br** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

- 4.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 4.9.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.10.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.
- 4.11.** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.2.** Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4.4.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.5.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 5.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.5. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas neste edital mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://ww3.contagem.mg.gov.br/cadimp/>
- 5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do Pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 6.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.4.2. O Município de Contagem não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, provedor do sistema eletrônico.

7. DAS FONTES DE RECURSO

- 7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no

orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Natureza da Despesa: 339030 09 (MEDICAMENTOS);

339091 05 (SETENÇA JUDICIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observados a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

8.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL.

8.8. O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o **MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE, DEVERÁ** ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.9. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.9.2. Marca de cada item ofertado;

8.9.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

8.10.1. Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ** conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.).

8.10.2. **CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM “MARCA PRÓPRIA”.**

8.11. A identificação da licitante no arquivo da proposta inicial mencionada neste edital é obrigatória e não viola a disposição contida neste edital.

- 8.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.13.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 8.14.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.15.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.16.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

A PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

- 8.17.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.18.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.19.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.20.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.21.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 8.22.** A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 8.23.** A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:
- Modalidade e número da licitação;
 - Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.**
 - Valor global do item, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
 - Valor do item, discriminando o valor unitário e total;
 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
 - Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais, salvo em licitações cujo o objeto

seja medicamento. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

- i. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior.
- j. Declaração de validade da proposta de **90(noventa) dias**, contados da assinatura;
- k. **Documentos complementares**, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.24 Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.25. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.26. O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local estabelecidos neste Edital.

9.1.1. A critério do Pregoeiro, a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

9.1.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham preços manifestamente inexequíveis, vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante conforme disposto neste Edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste Edital.

9.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.12.1. Após o reinício previsto neste edital, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12.2. Encerrada a etapa de que trata este edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/menor desconto.
- 9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.20. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a

primeira colocada.

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.27.5. Sorteio.

9.28. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o Pregoeiro negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, será considerada após diligência, salvo valor irrisório, do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta -

10.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.14. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.14.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.15. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.16. Deverá ser levado em consideração o valor estimado no mapa de preços.

10.16.1. Os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.4. SICAF;

11.4.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://ww3.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

11.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **não inferior a 2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.8. Documento oficial de identificação do Representante Legal da empresa

11.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.10. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.10. Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.11. Qualificação Técnica

11.11.1 proponente deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou que estejam fornecendo os produtos compatíveis e com características indicadas neste Termo de Referência.

11.11.2 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

11.11.3 2 A CONTRATADA deverá apresentar o Número de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativo ao registro do medicamento e/ou outros previstos pela legislação vigente, devendo constar o número e a validade (dia/mês/ano).

11.11.4 A CONTRATADA deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal 6.360/1976, e Decreto da Casa Civil 8.077/2013.

11.11.5 A CONTRATADA deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme RDC nº 16 de 2014 da ANVISA e Lei Federal nº 6.360/1976.

11.11.6 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de Autorização Especial de Funcionamento – AE da empresa licitante expedido pelo MS, para exercício de atividades relacionadas aos medicamentos da Portaria nº 344 de 12/05/98 do Ministério da Saúde.

11.11.7 A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF, com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

11.11.8 Cumprir as Exigências de Qualificação Técnica constantes do item 3. do Termo de Referência, Anexo II deste edital.

11.12. ESPECIFICAÇÃO DA ME E EPP

11.12.1 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.12.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante requerimento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.12.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro(a).

11.12.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.12.5. Conforme os §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei Federal número 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos previsto neste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.13.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90(noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

11.13.2. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.13.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.13.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.13.5. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.13.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.8. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Decreto Municipal 973/2023.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ao licitante ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. **Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.**

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.8. O recurso de que trata o **caput** deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.9. O Pregoeiro, mantendo sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados ao Secretário Municipal de Saúde para decisão.

12.10. Terá efeito suspensivo o recurso contra decisão do Pregoeiro.

12.11. Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo das demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1. No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme previsto neste edital.

13.2. O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com o Município de Contagem.

13.3. O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendiz prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

13.4. Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto neste edital.

13.5. Obrigações do contratante:

13.5.1 Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

13.5.2 Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

13.5.3 Exigir da contratada a execução do objeto deste Termo de Referência nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.

13.5.4 Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Termo de Referência.

13.5.5 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

13.5.6 Permitir o acesso de empregados e preposto da contratada ao local de entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente uniformizados e identificados.

13.5.7 Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela contratada.

13.5.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

13.5.9 Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

13.6. Obrigações da contratada:

13.6.1. Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste de Termo de Referência, no Edital de Licitação, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

13.6.2. Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

- 13.6.3.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.
- 13.6.4.** Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 13.6.5.** Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 13.6.6.** Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo de Referência ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.
- 13.6.7.** Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 13.6.8.** Emitir nota fiscal dos produtos do objeto deste Termo de Referência efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- 13.6.9.** Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.
- 13.6.10.** Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.
- 13.6.11.** **Fornecer os medicamentos objeto deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.**
- 13.6.12.** **Fornecer o objeto deste Termo de Referência com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.**
- 13.6.13.** Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do contratante.
- 13.6.14.** Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 13.6.15.** Garantir a continuidade de execução do objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da contratada.
- 13.6.16.** Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do contratante com cordialidade, urbanidade e respeito.
- 13.6.17.** Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 13.6.18.** Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.
- 13.6.19.** Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.6.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

13.6.21. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto do objeto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

13.6.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

13.6.23. Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

13.6.24. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.6.25. Ressarcir o contratante pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à contratada, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

13.6.26. Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste Termo de Referência.

13.6.27. Zelar para que, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

13.6.28. Zelar e garantir a boa qualidade do insumo, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público e seguir critérios vigentes de sustentabilidade ambiental.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.1.1. O prazo de validade;

14.1.2. A data da emissão;

14.1.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

14.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

14.1.5. O valor a pagar; e

14.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

14.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente indicada pelo contratado, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal.

14.5. O valor do contrato é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o período mencionado poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Adjudicada e homologada a presente licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, nos termos do Anexo X deste Edital.

15.2. Para a assinatura da ARP, o licitante vencedor deverá estar devidamente cadastrado no SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

15.3. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

15.4. É facultado à Gestora da Ata convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados neste Edital.

15.5. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da ARP no Diário Oficial do Município – DOC, será providenciada e correrá por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

15.6. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DOC, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Decreto 18.242/2023.

16. DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor terá até 05 (cinco) dias contados da homologação para assinar a Ata de Registro de Preços junto à Gestora da Ata e 05 (cinco) dias úteis após a convocação, para assinatura do Contrato.

16.2. Os prazos para assinatura, estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitados, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Gestora da Ata.

16.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legais cabíveis.

17. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

17.1. A contratação do objeto licitado será efetivada quando houver interesse e demanda, sendo formalizada mediante contrato ou empenho, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

17.2. Cada Participante do Registro de Preços será responsável pela elaboração e formalização do contrato, com prévia anuência da gestora.

17.3. A existência de preços registrados não obriga os participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ARP, a preferência pela contratação, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor da ARP terá assegurado o direito à contratação no valor vigente praticado.

17.4. É vedada a entrega do objeto deste processo licitatório por valores superiores aos obtidos com o Detentor da ARP.

17.5. Uma vez registrados os preços, os participantes poderão convocar o Detentor da ARP a entregar o objeto

licitado na forma e condições fixadas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

17.6. O Detentor da ARP fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços nas condições estabelecidas neste edital, ressalvando que a contratação não é obrigatória.

17.7. O Detentor da ARP deverá garantir a qualidade do objeto lícitado.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais.

18.2. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

18.3. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

18.5. As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

19. DA REVALIDAÇÃO DE PREÇOS

19.1. A revalidação poderá ser realizada através de pesquisa de preços ao mercado, publicações especializadas, bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou à lista de instituições privadas e públicas de formação de preços

19.2. As consultas referidas no item anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

19.3. A pesquisa de preços, a critério da Gestora da Ata poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerando o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas

19.4. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

20. DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

20.1 Os medicamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Central de Logística Integrada dos Correios, Rua Um, nº 800, Bairro Tapera, Contagem/MG, em dias úteis, segunda a sextas-feiras, em horário comercial das 08h às 16h, telefone: (31) 3431-1995.

20.2 O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre no âmbito do Município de Contagem/MG.

20.3 Os medicamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.

20.4 Os medicamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues respeitando o prazo mínimo de 70% (setenta por cento) de validade determinado pelo fabricante, conforme estabelecido em normas legais vigentes, sempre contando a partir da data de entrega.

20.5 Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta apresentar mais de uma marca, o contratante reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

20.6 É de responsabilidade da contratada o transporte seguro dos medicamentos objeto deste Termo de Referência até o local de entrega, sem ônus para o contratante.

20.7 Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos medicamentos objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da contratada.

20.8 A contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos medicamentos do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

20.9 A contratada deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o medicamento que for recusado ou entregue com vício, defeitos, incorreção ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

20.10 Os medicamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregue de FORMA PARCELADA, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

20.11 Os produtos do objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

20.12 5.12.1 Provisoriamente: No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade como discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

20.13 Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características dos produtos entregues sem conformidade como exigido neste Termo de Referência.

20.14 Ainda que o medicamento seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos medicamentos.

20.15 Cumprir as Exigências de Qualificação Técnica constantes do item 5. do Termo de Referência, Anexo II deste edital

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência pela falta conforme previsto neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.2. Multa:

21.2.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

21.2.2.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

21.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

21.2.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

21.2.2.5. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos neste edital, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21.4.1 A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

21.4.2 Contratação direta ilegal

21.4.3 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

21.4.4 Frustração do caráter competitivo de licitação

21.4.5 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

21.4.6 Patrocínio de contratação indevida

21.4.7 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

21.4.8 Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

21.4.9 Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

21.4.10 Perturbação de processo licitatório

21.4.11 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

- 21.4.12** Violação de sigilo em licitação
- 21.4.13** Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.
- 21.4.14** Afastamento de licitante
- 21.4.15** Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.
- 21.4.16** Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.
- 21.4.17** Fraude em licitação ou contrato
- 21.4.18** Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:
- 21.4.19** Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
- 21.4.20** Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
- 21.4.21** Entrega de uma mercadoria por outra;
- 21.4.22** Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
- 21.4.23** Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.
- 21.4.24** Contratação inidônea
- 21.4.25** Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
- 21.4.26** Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
- 21.4.27** Impedimento indevido
- 21.4.28** Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.]
- 21.4.29** Omissão grave de dado ou de informação por projetista
- 21.4.30** Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.
- 21.4.31** Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.
- 21.4.32** Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se

em dobro a pena prevista neste edital.

21.4.33 A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias **úteis**, a contar da data de seu recebimento.

22.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

22.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

22.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de cada instrumento contratual, podendo ser prorrogado a pedido da Secretaria Municipal de Saúde através de aditivo.

22.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

22.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, uma vez que, trata-se de uma faculdade da autoridade competente, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

24.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

24.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

24.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, podendo ser realizado de forma eletrônica.

24.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

24.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

24.12. O do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, providenciando as adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **<https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>**.

25.14.1. Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail **saude.licitacao@contagem.mg.gov.br**. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

25.14.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

25.14.3. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

25.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.16. O Município de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25.18. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

25.19. A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

25.20. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.21. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.22. Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

25.23. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

Contagem, 28 de agosto de 2024.

Matheus Santos Silveira
Diretoria de Compras e aquisições

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

(COTA PRINCIPAL = P = 95%) AMPLA PARTICIPAÇÃO:
 (COTA RESERVADA = R = 5%) ME; EPP; E EQUIPARADAS:
 (COTA EXCLUSIVA = E = 100%) ME; EPP E EQUIPARADAS:

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1 – Cota principal	3.1.9382	ACETATO DE ICATIBANTO 10 MG/ML	SERINGA 3 ML	95
2 Cota reservada (01)	3.1.9382	ACETATO DE ICATIBANTO 10 MG/ML	SERINGA 3 ML	5
3 – Cota exclusiva	3.1.722	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	COMPRIMIDO	6.800
4- Cota exclusiva	3.1.844	ARIPIRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	1.500
5 - Cota exclusiva	3.1.1099	ARIPIRAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	1.500
6 - Cota exclusiva	3.6.105	ARIPIRAZOL 20 MG/ML	FRASCO 30 ML	34
7 - Cota exclusiva	3.1.9451	ATROPINA 5 MG/ML	FRASCO 5 ML	17
8 - Cota exclusiva	3.1.219	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	22.000
9 - Cota exclusiva	3.1.1306	BELIMUMABE 120 MG	FRASCO-AMPOLA	50
10 – Cota principal	3.1.1307	BELIMUMABE 400 MG	FRASCO-AMPOLA	47
11 – Cota reservada (10)	3.1.1307	BELIMUMABE 400 MG	FRASCO-AMPOLA	3
12 - Cota exclusiva	3.1.9450	BISGLICINATO FERROSO 250 MG/ML	FRASCO 30 ML	6
13 - Cota exclusiva	3.1.9290	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	510
14 - Cota exclusiva	3.1.1030	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.020
15 - Cota exclusiva	3.1.573	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	136
16 - Cota exclusiva	3.6.101	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.020
17 - Cota exclusiva	3.1.1223	CETAPHIL® LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL	FRASCO 473 ML	68
18 - Cota exclusiva	3.1.9438	CICLOSPORINA 100 MG	CÁPSULA	1.200
19 - Cota exclusiva	3.5.21	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	520
20 - Cota exclusiva	3.1.9447	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	540
21 - Cota exclusiva	3.1.9342	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	510

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
22 - Cota exclusiva	3.1.1055	CLORIDRATO DE CINACALCETE 30 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510
23 - Cota exclusiva	3.1.161	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG	COMPRIMIDO	1.020
24 - Cota exclusiva	3.4.1	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
25 - Cota exclusiva	3.1.1077	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510
26 - Cota exclusiva	3.1.801	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG	CÁPSULA	510
27 - Cota exclusiva	3.1.802	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510
28 - Cota exclusiva	3.1.1070	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510
29 - Cota exclusiva	3.1.812	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2 MG/ML	FRASCO 2,5 ML	16
30 - Cota exclusiva	3.6.78	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	510
31 – Cota principal	3.1.9300	CLORIDRATO DE PAZOPANIBE 400 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.938
32 – Cota reservada (31)	3.1.9300	CLORIDRATO DE PAZOPANIBE 400 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	102
33 - Cota exclusiva	3.1.571	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	1.500
34 - Cota exclusiva	3.6.33	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.020
35 - Cota exclusiva	3.6.40	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.040
36 - Cota exclusiva	3.3.5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	COMPRIMIDO	1.020
37 - Cota exclusiva	3.1.1246	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510
38 - Cota exclusiva	3.1.711	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510
39 - Cota exclusiva	3.1.9425	COLECALCIFEROL 5.000 UI	CÁPSULA	510
40 - Cota exclusiva	3.1.200	COLESTIRAMINA 854,4 MG/G	ENVELOPE	1.500
41 - Cota exclusiva	3.1.9422	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.020
42 - Cota exclusiva	3.1.976	DABIGATRANA 150 MG	CÁPSULA	2.040
43 - Cota exclusiva	3.1.1244	DENOSUMABE 60 MG/ML	SERINGA 1 ML	6
44 – Cota principal	3.6.107	DEUTETRABENAZINA 6 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	513

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
45 Cota reservada do item 44	3.6.107	DEUTETRABENAZINA 6 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	27
46 - Cota exclusiva	3.1.879	DIAZÓXIDO 15 MG/ML	FRASCO-AMPOLA 20 ML	600
47 - Cota exclusiva	3.6.93	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	COMPRIMIDO	4.500
48 - Cota exclusiva	3.6.83	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	4.000
49 - Cota exclusiva	3.1.422	DOMPERIDONA 1 MG/ML	FRASCO 100 ML	34
50 – Cota principal	3.1.9373	DUPILUMABE 175 MG/ML	SERINGA 1,14 ML	95
51 – Cota reservada (50)	3.1.9373	DUPILUMABE 175 MG/ML	SERINGA 1,14 ML	5
52 – Cota principal	3.1.9252	DUPILUMABE 300 MG	SERINGA PREENCHIDA	123
53 Cota reservada (52)	3.1.9252	DUPILUMABE 300 MG	SERINGA PREENCHIDA	7
54 – Cota exclusiva	3.1.9445	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510
55 - Cota exclusiva	3.1.164	ENOXAPARINA 40 MG	SERINGA PREENCHIDA	510
56 - Cota principal	3.1.1276	ENZALUTAMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	2.052
57 - Cota reservada (56)	3.1.1276	ENZALUTAMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	108
58 - Cota exclusiva	3.1.9351	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	510
59 - Cota exclusiva	3.1.688	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG	FRASCO 120 DOSES	16
60 - Cota exclusiva	3.1.294	FUROSEMIDA 10 MG/ML	FRASCO 120 ML	8
61 - Cota principal	3.1.9393	GUSELCUMABE 100 MG	SERINGA 1 ML	7
62 - Cota reservada (61)	3.1.9393	GUSELCUMABE 100 MG	SERINGA 1 ML	1
63 - Cota exclusiva	3.6.91	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510
64 - Cota exclusiva	3.1.1298	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	750
65 - Cota exclusiva	3.1.9426	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%	FRASCO 10 ML	16
66 - Cota exclusiva	3.1.9349	IMUNOGLOBULINA HUMANA 200 MG/ML	SERINGA 20 ML	34
67 - Cota principal	3.1.1266	IMUNOGLOBULINA HUMANA 50 MG/ML	FRASCO 50 ML	418
68 - Cota reservada (67)	3.1.1266	IMUNOGLOBULINA HUMANA 50 MG/ML	FRASCO 50 ML	22
69 - Cota exclusiva	3.1.792	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	CANETA 3 ML	490

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
70 - Cota exclusiva	3.1.1239	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	FRASCO 10 ML	250
71 - Cota exclusiva	3.1.9442	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML COM NICOTINAMIDA (VIT B3)	CANETA 3 ML	185
72 - Cota exclusiva	3.1.1248	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML	CANETA 3 ML	250
73 - Cota exclusiva	3.1.9443	INSULINA DEGLUDECA 200 UI/ML	CANETA 3 ML	20
74 - Cota exclusiva	3.1.660	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	REFIL 3 ML	235
75 - Cota exclusiva	3.1.661	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	REFIL 3 ML	100
76 - Cota exclusiva	3.1.1081	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	FRASCO 10 ML	150
77 - Cota exclusiva	3.1.1237	LACOSAMIDA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.020
78 - Cota exclusiva	3.6.60	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	4.020
79 - Cota exclusiva	3.1.9269	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	FRASCO 100 ML	170
80 - Cota exclusiva	3.1.1229	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	6.000
81 - Cota principal	3.1.9264	MEPOLIZUMABE 100 MG	FRASCO-AMPOLA	15
82 - Cota reservada (81)	3.1.9264	MEPOLIZUMABE 100 MG	FRASCO-AMPOLA	1
83 - Cota exclusiva	3.1.1106	MESILATO DE DOXAZOSINA 1 MG	COMPRIMIDO	240
84 - Cota exclusiva	3.1.9251	MESILATO DE IMATINIBE 400 MG	COMPRIMIDO	510
85 - Cota principal	3.1.9389	MESILATO DE OSIMERTINIBE 80 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	485
86 - Cota reservada (85)	3.1.9389	MESILATO DE OSIMERTINIBE 80 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	25
87 - Cota exclusiva	3.1.9431	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.080
88 - Cota exclusiva	3.4.4	MODAFINILA 200 MG	COMPRIMIDO	510
89 - Cota exclusiva	3.1.489	MUPIROCINA 20 MG/G	TUBO 15 G	34
90 - Cota exclusiva	3.5.25	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	1.500
91 - Cota principal	3.1.9345	OCRELIZUMABE 30 MG/ML	FRASCO 10 ML	20
92 - Cota reservada (91)	3.1.9345	OCRELIZUMABE 30 MG/ML	FRASCO 10 ML	02
93 - Cota exclusiva	3.1.848	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	510
94 - Cota principal	3.1.1267	OMALIZUMABE 150 MG/ML	SERINGA PREENCHIDA 1 ML	95

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
95 – Cota reservada (95)	3.1.1267	OMALIZUMABE 150 MG/ML	SERINGA PREENCHIDA 1 ML	5
96 - Cota exclusiva	3.1.855	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.008
97 – Cota principal	3.1.9363	PEGVISOMANTO 10 MG	AMPOLA	485
98 – Cota reservada (97)	3.1.9363	PEGVISOMANTO 10 MG	AMPOLA	25
99 - Cota exclusiva	3.1.9294	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000
100 – Cota principal	3.1.9385	PLERIXAFOR 20 MG/ML	FRASCO 1,2 ML	3
101 – Cota reservada (100)	3.1.9385	PLERIXAFOR 20 MG/ML	FRASCO 1,2 ML	1
102 -Cota exclusiva	3.1.9257	PREGABALINA 150 MG	CÁPSULA	1020
103 -Cota exclusiva	3.6.74	PRIMIDONA 250 MG	COMPRIMIDO	3.500
104 -Cota exclusiva	3.1.550	PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + XINAFOATO DE SALMETEROL 250 MCG	FRASCO 120 DOSES	16
105- Cota exclusiva	3.1.9432	RIOCIGUATE 1 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	84
106- Cota exclusiva	3.1.9433	RIOCIGUATE 1,5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	84
107- Cota exclusiva	3.1.9434	RIOCIGUATE 2 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	84
108- Cota exclusiva	3.1.988	RITUXIMABE 10 MG/ML	FRASCO 50 ML	22
109- Cota exclusiva	3.1.1215	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2520
110- Cota principal	3.1.9452	SATRALIZUMABE 120 MG	SERINGA PREENCHIDA	16
111- Cota principal	3.1.9452	SATRALIZUMABE 120 MG	SERINGA PREENCHIDA	1
112- Cota exclusiva	3.1.9446	SIMETICONA 75 MG/ML	FRASCO 15 ML	100
113- Cota exclusiva	3.1.1119	SIROLIMO 1 MG	DRÁGEA	540
114-Cota principal	3.1.9320	SOMATROPINA 8 MG/ML	CANETA 1,5 ML	95
115-Cota reservada (114)	3.1.9320	SOMATROPINA 8 MG/ML	CANETA 1,5 ML	5
116- Cota exclusiva	3.1.1302	SOMATROPINA 12 UI	AMPOLA 2 ML	420
117 – Cota principal	3.1.9255	SOMATROPINA 12 MG (36 UI)	CANETA 1 ML	133

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
118- Cota reservada (117)	3.1.9255	SOMATROPINA 12 MG (36 UI)	CANETA 1 ML	7
119- Cota exclusiva	3.1.9418	SORBITOL A 70% 4,64 G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 0,05 G	BISNAGA 6,5 G	170
120- Cota exclusiva	3.1.826	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510
121- Cota exclusiva	3.1.645	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1020
122- Cota exclusiva	3.1.566	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510
123- Cota exclusiva	3.1.667	SULFATO DE ATROPINA 10 MG/ML	FRASCO 5 ML	70
124- Cota exclusiva	3.1.762	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 MG	SACHÊ	510
125- Cota exclusiva	3.1.522	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510
126- Cota exclusiva	3.1.1259	TACROLIMO 1 MG/G POMADA	BISNAGA 10 G	70
127- Cota exclusiva	3.1.1034	TERIPARATIDA 250 MCG/ML	CANETA	16
128- Cota exclusiva	3.6.76	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	3.000
129- Cota principal	3.1.9395	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	123
130- Cota reservada (129)	3.1.9395	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	7
131- Cota exclusiva	3.1.9394	TRIPTORRELINA 11,25 MG	FRASCO-AMPOLA	6
132- Cota exclusiva	3.1.1287	VALSARTANA 49 MG + SACUBITRIL 51MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.260

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos não padronizados na Rede SUS de Contagem destinados ao atendimento de ordens judiciais em que o Município de Contagem está obrigado ao fornecimento dos medicamentos.

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	3.1.9382	ACETATO DE ICATIBANTO 10 MG/ML	SERINGA 3 ML	100
2	3.1.722	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	COMPRIMIDO	6.800
3	3.1.844	ARIPIRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	1.500
4	3.1.1099	ARIPIRAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	1.500
5	3.6.105	ARIPIRAZOL 20 MG/ML	FRASCO 30 ML	34
6	3.1.9451	ATROPINA 5 MG/ML	FRASCO 5 ML	17
7	3.1.219	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	22.000
8	3.1.1306	BELIMUMABE 120 MG	FRASCO-AMPOLA	50
9	3.1.1307	BELIMUMABE 400 MG	FRASCO-AMPOLA	50
10	3.1.9450	BISGLICINATO FERROSO 250 MG/ML	FRASCO 30 ML	6
11	3.1.9290	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	510
12	3.1.1030	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.020
13	3.1.573	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	136
14	3.6.101	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.020
15	3.1.1223	CETAPHIL® LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL	FRASCO 473 ML	68
16	3.1.9438	CICLOSPORINA 100 MG	CÁPSULA	1.200
17	3.5.21	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	520
18	3.1.9447	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	540
19	3.1.9342	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	510
20	3.1.1055	CLORIDRATO DE CINACALCETE 30 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510
21	3.1.161	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG	COMPRIMIDO	1.020

22	3.4.1	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
23	3.1.1077	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510
24	3.1.801	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG	CÁPSULA	510
25	3.1.802	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510
26	3.1.1070	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510
27	3.1.812	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2 MG/ML	FRASCO 2,5 ML	16
28	3.6.78	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	510
29	3.1.9300	CLORIDRATO DE PAZOPANIBE 400 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.040
30	3.1.571	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	1.500
31	3.6.33	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.020
32	3.6.40	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.040
33	3.3.5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	COMPRIMIDO	1.020
34	3.1.1246	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510
35	3.1.711	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510
36	3.1.9425	COLECALCIFEROL 5.000 UI	CÁPSULA	510
37	3.1.200	COLESTIRAMINA 854,4 MG/G	ENVELOPE	1.500
38	3.1.9422	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.020
39	3.1.976	DABIGATRANA 150 MG	CÁPSULA	2.040
40	3.1.1244	DENOSUMABE 60 MG/ML	SERINGA 1 ML	6
41	3.6.107	DEUTETRABENAZINA 6 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	540
42	3.1.879	DIAZÓXIDO 15 MG/ML	FRASCO-AMPOLA 20 ML	600
43	3.6.93	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	COMPRIMIDO	4.500

44	3.6.83	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	4.000
45	3.1.422	DOMPERIDONA 1 MG/ML	FRASCO 100 ML	34
46	3.1.9373	DUPILUMABE 175 MG/ML	SERINGA 1,14 ML	100
47	3.1.9252	DUPILUMABE 300 MG	SERINGA PREENCHIDA	130
48	3.1.9445	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510
49	3.1.164	ENOXAPARINA 40 MG	SERINGA PREENCHIDA	510
50	3.1.1276	ENZALUTAMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	2.160
51	3.1.9351	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	510
52	3.1.688	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG	FRASCO 120 DOSES	16
53	3.1.294	FUROSEMIDA 10 MG/ML	FRASCO 120 ML	8
54	3.1.9393	GUSELCUMABE 100 MG	SERINGA 1 ML	8
55	3.6.91	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510
56	3.1.1298	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	750
57	3.1.9426	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%	FRASCO 10 ML	16
58	3.1.9349	IMUNOGLOBULINA HUMANA 200 MG/ML	SERINGA 20 ML	34
59	3.1.1266	IMUNOGLOBULINA HUMANA 50 MG/ML	FRASCO 50 ML	440
60	3.1.792	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	CANETA 3 ML	490
61	3.1.1239	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	FRASCO 10 ML	250
62	3.1.9442	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML COM NICOTINAMIDA (VIT B3)	CANETA 3 ML	185
63	3.1.1248	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML	CANETA 3 ML	250
64	3.1.9443	INSULINA DEGLUDECA 200 UI/ML	CANETA 3 ML	20
65	3.1.660	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	REFIL 3 ML	235
66	3.1.661	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	REFIL 3 ML	100
67	3.1.1081	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	FRASCO 10 ML	150
68	3.1.1237	LACOSAMIDA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.020
69	3.6.60	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	4.020
70	3.1.9269	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	FRASCO 100 ML	170

71	3.1.1229	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	6.000
72	3.1.9264	MEPOLIZUMABE 100 MG	FRASCO-AMPOLA	16
73	3.1.1106	MESILATO DE DOXAZOSINA 1 MG	COMPRIMIDO	240
74	3.1.9251	MESILATO DE IMATINIBE 400 MG	COMPRIMIDO	510
75	3.1.9389	MESILATO DE OSIMERTINIBE 80 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510
76	3.1.9431	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.080
77	3.4.4	MODAFINILA 200 MG	COMPRIMIDO	510
78	3.1.489	MUPIROCINA 20 MG/G	TUBO 15 G	34
79	3.5.25	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	1.500
80	3.1.9345	OCRELIZUMABE 30 MG/ML	FRASCO 10 ML	22
81	3.1.848	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	510
82	3.1.1267	OMALIZUMABE 150 MG/ML	SERINGA PREENCHIDA 1 ML	100
83	3.1.855	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.008
84	3.1.9363	PEGVISOMANTO 10 MG	AMPOLA	510
85	3.1.9294	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000
86	3.1.9385	PLERIXAFOR 20 MG/ML	FRASCO 1,2 ML	4
87	3.1.9257	PREGABALINA 150 MG	CÁPSULA	1020
88	3.6.74	PRIMIDONA 250 MG	COMPRIMIDO	3.500
89	3.1.550	PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + XINAFOATO DE SALMETEROL 250 MCG	FRASCO 120 DOSES	16
90	3.1.9432	RIOCIGUATE 1 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	84
91	3.1.9433	RIOCIGUATE 1,5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	84
92	3.1.9434	RIOCIGUATE 2 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	84
93	3.1.988	RITUXIMABE 10 MG/ML	FRASCO 50 ML	22
94	3.1.1215	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2520
95	3.1.9452	SATRALIZUMABE 120 MG	SERINGA PREENCHIDA	17
96	3.1.9446	SIMETICONA 75 MG/ML	FRASCO 15 ML	100
97	3.1.1119	SIROLIMO 1 MG	DRÁGEA	540
98	3.1.9320	SOMATROPINA 8 MG/ML	CANETA 1,5 ML	100
99	3.1.1302	SOMATROPINA 12 UI	AMPOLA 2 ML	420

100	3.1.9255	SOMATROPINA 12 MG (36 UI)	CANETA 1 ML	140
101	3.1.9418	SORBITOL A 70% 4,64 G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 0,05 G	BISNAGA 6,5 G	170
102	3.1.826	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510
103	3.1.645	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1020
104	3.1.566	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510
105	3.1.667	SULFATO DE ATROPINA 10 MG/ML	FRASCO 5 ML	70
106	3.1.762	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 MG	SACHÊ	510
107	3.1.522	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510
108	3.1.1259	TACROLIMO 1 MG/G POMADA	BISNAGA 10 G	70
109	3.1.1034	TERIPARATIDA 250 MCG/ML	CANETA	16
110	3.6.76	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	3.000
111	3.1.9395	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	130
112	3.1.9394	TRIPTORRELINA 11,25 MG	FRASCO-AMPOLA	6
113	3.1.1287	VALSARTANA 49 MG + SACUBITRIL 51MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.260

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos não padronizados na Rede SUS de Contagem/MG objetiva o atendimento de ordens judiciais (relacionadas na planilha abaixo), cujos medicamentos não constam na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e para os quais não há nenhum Contrato ou Ata de Registros de Preços vigentes ou cujos contratos ou atas estão na iminência do seu vencimento.

Uma vez que as ordens judiciais têm caráter imperativo e impõem penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a instrução de processo para aquisição de medicamentos que são objeto deste ETP de forma a garantir o cumprimento das decisões judiciais e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas.

Além disso, o não cumprimento das decisões judiciais compromete sobretudo a saúde dos pacientes que, na maioria das vezes, são portadores de doenças crônicas e graves, cujos tratamentos não podem ser interrompidos, sob pena de gerar sequelas permanentes e irreversíveis ou até mesmo de levá-los a óbito.

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PACIENTES	Nº PROCESSO
1	3.1.9382	ACETATO DE ICATIBANTO 10 MG//ML	SERINGA 3 ML	VITOR DE FREITAS CASTRO	5026876-55.2022.8.13.0079
2	3.1.722	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	COMPRIMIDO	CAROLINA NERIS CARDOSO	5026048-98.2018.8.13.0079
				GUILHERME SALDANHA SOUZA	5040062-48-2022.8.13.0079
				KELVIN BASTOS ABREU	0071965-31.2018.8.13.0079
				LUCINEA DURÇO BERNARDIM TEIXEIRA	0079.16.026358-2
				MARIANA SILVA DO VALE	0079.15.055.876-9
3	3.1.844	ARIPIRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	DUCIMEIRE CLARA EURÍPEDES	5013676-20.2018.8.13.0079
				NÚBIA MÁRCIA DE SOUZA SIQUEIRA	0098309-83.2017.8.13.0079
4	3.1.1099	ARIPIRAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	KÁTIA REGINA KRUSEMARK REIS	1.0000.08.469164-1/000
				MIGUEL FRANCO RODRIGUES SILVA	5057287-47.2023.8.13.0079
5	3.6.105	ARIPIRAZOL 20 MG/ML	FRASCO 30 ML	LUCAS GABRIEL RAMOS DE SOUZA	5027248-04.2022.8.13.0079
6	3.1.9451	ATROPINA 5 MG/ML	FRASCO 5 ML	NICOLAS RIBEIRO ALVES	5012185-65.2024.8.13.0079
7	3.1.219	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	DÉBORA OLIVEIRA TELLES	5027234-67.2018.8.13.0079
				FÁBIO GABRIEL SANTOS MIRANDA	0079.17.025.138-7
				JÚLIA VITÓRIA ALBA BANTIM	0008429-12.2019.8.13.0079
				MELINDA EDUARDA SOUZA DE ARAÚJO	0131775-97.2019.8.13.0080
				ROSIMEIRE FERNANDES NUNES DA SILVA	5029319-42.2023.8.13.0079
8	3.1.1306	BELIMUMABE 120 MG	FRASCO-AMPOLA	DIOGO MAGALHÃES DA SILVA	5014482-50.2021.8.13.0079
				ELZA GONÇALVES CARDOSO GOMES	5003592-47.2024.8.13.0079
9	3.1.1307	BELIMUMABE 400 MG	FRASCO-AMPOLA	ADRIANE DE CARVALHO	0238519-24.2016.8.13.0079
10	3.1.9450	BISGLICINATO FERROSO 250 MG/ML	FRASCO 30 ML	NICOLAS RIBEIRO ALVES	5012185-65.2024.8.13.0079
11	3.1.9290	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA	5015517-16.2019.8.13.0079
12	3.1.1030	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	BRENO CESAR QUADROS	0291342-38.2017.8.13.0079
13	3.1.573	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	DANIELE CRISTINA BRITO DA SILVA	5003769-84.2019.8.13.0079
14	3.6.101	CARBONATO DE LÍCIO 450 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	THIAGO DE LIMA GONÇALVES	0079.10.612.114-2
15	3.1.1223	CETAPHIL® LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL	FRASCO 473 ML	PEDRO HENRIQUE VALENTIM DA COSTA	0079.16.042.768-2
16	3.1.9438	CICLOSPORINA 100 MG	CÁPSULA	BIANCA EVELLYN FERREIRA DE SOUZA	5034158-13.2023.8.13.0079
17	3.5.21	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	ENZO GABRIEL DUARTE DE OLIVEIRA	5005318-90.2023.8.13.0079
18	3.1.9447	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	MIGUEL LORENZO DUARTE GONÇALVES	5004806-73.2024.8.13.0079
19	3.1.9342	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE	IVANETE DOS SANTOS CORREA PINTO	5016818-22.2024.8.13.0079

			LIBERAÇÃO CONTROLADA		
20	3.1.1055	CLORIDRATO DE CINACALCETE 30 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	ARLETE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SILVA	0322055- 93.2017.8.13.0079
21	3.1.161	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG	COMPRIMIDO	VICTOR GABRIEL RAMIRES PEREIRA	0127153- 72.2019.8.13.0079
22	3.4.1	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	ERICK LUAN ALMEIDA DA SILVA	5015243- 47.2022.8.13.0079
				MIGUEL FRANCO RODRIGUES SILVA	5057287-47.2023.8.13.0079
				WESLEY ISAQUE DA SILVA ELOI	0079.14.022127-0
23	3.1.1077	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	DAVI NOGUEIRA DOS SANTOS	5030842- 31.2019.8.13.0079
24	3.1.801	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG	CÁPSULA	BRUNO DE OLIVEIRA BENZAQUEM CARVALHO	5043386- 46.2022.8.13.0079
25	3.1.802	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ARTHUR VICTOR DIAS DE MEDEIROS	0079.13060937-7
26	3.1.1070	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	VERÔNICA FRANCIS DUQUINA MATEUS	5016167- 87.2024.8.13.0079
27	3.1.812	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2 MG/ML	FRASCO 2,5 ML	RIQUELME FERNANDES DA MATA	5009079- 32.2023.8.13.0079
28	3.6.78	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	JOSÉ DA PAIXÃO SOUZA	0079.14.034666-3
29	3.1.9300	CLORIDRATO DE PAZOPANIBE 400 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	ISAIAS DE PAULA NASCIMENTO	6003877- 43.2024.4.06.3800
30	3.1.571	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	DERCY GONÇALVES DA SILVA	0079.13.026250-8
31	3.6.33	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	MARCOS ROBERT SILVA FERREIRA	0079.17.001108-8
32	3.6.40	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	MARCOS ROBERT SILVA FERREIRA	0079.17.001108-8
33	3.3.5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	COMPRIMIDO	MARIA DIRCE DE SOUZA	1002626- 24.2022.4.01.3820
34	3.1.1246	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	ERONILDE ALVES DOS SANTOS	0192995- 67.2017.8.13.0079
35	3.1.711	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	KÁTIA REGINA KRUSEMARK REIS	1.0000.08.469164-1/000
36	3.1.9425	COLECALCIFEROL 5.000 UI	CÁPSULA	MARIA DIRCE DE SOUZA	1002626- 24.2022.4.01.3820
37	3.1.200	COLESTIRAMINA 854,4 MG/G	ENVELOPE	MERCÊS DUARTE DOS SANTOS	0079.15.000.302-2
38	3.1.9422	CUMARINA 15 MG + Troxerrutina 90 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	SEBASTIANA MARTINS DOS SANTOS	5005418- 45.2023.8.13.0079
39	3.1.976	DABIGATRANA 150 MG	CÁPSULA	NEUZA DA COSTA SOUZA	5027458- 60.2019.8.13.0079
				PEDRO BOSCO DE MENESES	0571080-33.2013.8.13.0079
				ELIZABETE LARA DE PAULA	5025020-22.2023.8.13.0079
40	3.1.1244	DENOSUMABE 60 MG/ML	SERINGA 1 ML	MARIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES	5028265-17.2018.8.13.0079
41	3.6.107	DEUTETRABENAZINA 6 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ORDALIA ALVES DO AMARAL DE SOUZA	5006206- 25.2024.8.13.0079
42	3.1.879	DIAZÓXIDO 15 MG/ML	FRASCO- AMPOLA 20 ML	ÍTALO TAYLOR LACERDA DA SILVA	1000146- 44.2020.4.01.3820
43	3.6.93	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	COMPRIMIDO	FÁBIO GABRIEL SANTOS MIRANDA	0079.17.025.138-7
				MAYA CECÍLIA SILVA REIS	5011624-

					75.2023.8.13.0079
44	3.6.83	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	JÚLIO CÉSAR DA SILVEIRA LARA	0079.04169480-7
				SAMUEL LUCAS EVANGELISTA CARVALHO	0084220-50.2020.8.13.0079
				SÉRGIO AUGUSTO MADEIRA	0757507-41.2013.8.13.0079
45	3.1.422	DOMPERIDONA 1 MG/ML	FRASCO 100 ML	NICOLAS RIBEIRO ALVES	5012185-65.2024.8.13.0079
46	3.1.9373	DUPILUMABE 175 MG/ML	SERINGA 1,14 ML	ALICE VITÓRIA DE SOUZA AMORIM	5027149-97.2023.8.13.0079
				LUISA SILVA VIDAL	5015304-39.2021.8.13.0079
				MATHEUS HENRIQUE BERNARDES DE OLIVEIRA	5006145-38.2022.8.13.0079
47	3.1.9252	DUPILUMABE 300 MG	SERINGA PREENCHIDA	GIOVANA GOMES DE OLIVEIRA FONSECA	5015508-15.2023.8.13.0079
				MATHEUS HENRIQUE BORBA PÓVOAS	0070429-48.2019.8.13.0079
				NOAH KRIWITZKI SOUZA	5012104-19.2024.8.13.0079
				PEDRO BORGES TEIXEIRA	5053299-52.2022.8.13.0079
48	3.1.9445	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	TELMA SUI PIRES RAPOSO	5063251-21.2023.8.13.0079
49	3.1.164	ENOXAPARINA 40 MG	COMPRIMIDO	ÉRICA FIALHO MILAGRES	5057444-20.2023.8.13.0079
50	3.1.1276	ENZALUTAMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	MIGUEL PEREIRA FILHO	5013751-83.2023.8.13.0079
51	3.1.9351	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	PRISCILA CAXITO SILVA	0409516-40.2016.8.13.0079
52	3.1.688	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG	FRASCO 120 DOSES	LAUANY GRAZIELE DE OLIVEIRA MAIA	0204673-45.2018.8.13.0083
53	3.1.294	FUROSEMIDA 10 MG/ML	FRASCO 120 ML	HEITOR MOREIRA DE LIMA	1014068-81.2021.4.01.3802
54	3.1.9393	GUSELCUMABE 100 MG	SERINGA 1 ML	SÔNIA ANDRADE ALMEIDA DOS SANTOS	5043311-07.2022.8.13.0079
55	3.6.91	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	FRANCISNEA ALVES DA SILVA	5001907-39.2023.8.13.0079
56	3.1.1298	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	JOSÉ MURILO DINIZ ALMEIDA	5038148-51.2019.8.13.0079
57	3.1.9426	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%	FRASCO 10 ML	RIQUELME FERNANDES DA MATA	5009079-32.2023.8.13.0079
58	3.1.9349	IMUNOGLOBULINA HUMANA 200 MG/ML	SERINGA 20 ML	MURILO ANTÔNIO DE MELO MACIEL	5006480-91.2021.8.13.0079
59	3.1.1266	IMUNOGLOBULINA HUMANA 50 MG/ML	FRASCO 50 ML	WILSON ROBERTO	5025384-67.2018.8.13.0079
60	3.1.792	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	CANETA 3 ML	ALEXANDRE RICARDO CHAVES	0115311-03.2016.8.13.0079
				EMANUELLE LAS CASAS SILVA	5032221-70.2020.8.13.0079
				GUILHERME EUSTÁQUIO TEIXEIRA SOUZA	5032356-53.2018.8.13.0079
				LARISSA RAUSSE PEREIRA	0079.07.348293-1
				LUAN RODRIGUES COSTA	0079.11.030.933-72
				LUIS RICARDO MENDONÇA BASTOS	0167607-31.2018.8.13.0079
				MARCELA DE MACEDO DINIZ MORAES SALGADO	5001914-36.2020.8.13.0079
61	3.1.1239	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	FRASCO 10 ML	ANA CLARA DE ALMEIDA HORTA	0219760-07.2019.8.13.0079
				ANA JÚLIA ALMEIDA HORTA	014624-72.2017.8.13.0079 1005149-09.2022.4.01.3820
				ERICH CÉLIO DE SOUZA COTA	0142875-20.2017.8.13.0079
				JANAÍNA PEREIRA DA SILVA	5026110-07.2019.8.13.0079
				MELISSA RANGEL FARIA DE PAULA MACEDO	0017990-60.2019.8.13.0079
				OLACI MARIA DE OLIVEIRA	5035411-12.2018.8.13.0079

				SAMUEL DE FREITAS TEIXEIRA BRAGA	1001880-84.2023.4.06.3820
62	3.1.9442	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML COM NICOTINAMIDA (VIT B3)	CANETA 3 ML	ALLANA DE SOUZA SILVA	5027750-06.2023.8.13.0079
				LORENA DIAS LIMA	5044887-98.2023.8.13.0079
				LUCAS SILVINO SOARES	5030013-11.2023.8.13.0079
63	3.1.1248	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML	CANETA 3 ML	ALLANA DE SOUZA SILVA	5027750-06.2023.8.13.0079
				GUILHERME EUSTÁQUIO TEIXEIRA SOUZA	5032356-53.2018.8.13.0079
				GUILHERME MENEZES DE OLIVEIRA	0138879-43.2019.8.13.0079
				JULIANA MARA DA CUNHA	0235455-69.2017.8.13.0079
				LARISSA RAUSSE PEREIRA	0079.07.348293-1
				LUIS RICARDO MENDONÇA BASTOS	0167607-31.2018.8.13.0079
				VICTOR POLITE DIAS	5013839-92.2021.8.13.0079
64	3.1.9443	INSULINA DEGLUDECA 200 UI/ML	CANETA 3 ML	LUCAS SILVINO SOARES	5030013-11.2023.8.13.0079
65	3.1.660	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	REFIL 3 ML	ALEXANDRE RICARDO CHAVES	0115311-03.2016.8.13.0079
				GEYSIEL MATHEUS SILVA	0735816-34.2014.8.13.0079
				MARCELA DE MACEDO DINIZ MORAES SALGADO	5001914-36.2020.8.13.0079
66	3.1.661	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	REFIL 3 ML	GUILHERME MENEZES DE OLIVEIRA	0138879-43.2019.8.13.0079
				JULIANA MARA DA CUNHA	0235455-69.2017.8.13.0079
67	3.1.1081	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	FRASCO 10 ML	FELIPE TELES D'AVILA E SILVA	5046979-49.2023.8.13.0079
				GUSTAVO FELIPE MEDEIROS GOMES	0176455-75.2018.8.13.0024
				NICOLLAS GUIJARRO BRANDÃO NUNES	0079.16.026069-5
68	3.1.1237	LACOSAMIDA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	DANIEL GUSTAVO REIS DE ANDRADE	0127464-68.2016.8.13.0079
69	3.6.60	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	GIOVANA BRAGANÇA COSTA	0216923-762019.8.13.0079
				LOURIVAL PEDRO LUCHT LOURET	0079.17.019.973-5
70	3.1.9269	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	FRASCO 100 ML	CECÍLIA VITÓRIA ALVES FURTADO	5012059.15.2024.8.13.0079
				MELINDA EDUARDA SOUZA DE ARAÚJO	0131775-97.2019.8.13.0079
				NICOLAS RIBEIRO ALVES	5012185-65.2024.8.13.0079
71	3.1.1229	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	EMMANUEL ANACLETO NUNES	0354272-92.2017.8.13.0079
				IGOR LORENZO CAMPOS PEREIRA	0079.11.000.167-8
72	3.1.9264	MEPOLIZUMABE 100 MG	FRASCO-AMPOLA	RITA DE CÁSSIA LOPES MENDES	5035078-26.2019.8.13.0079
73	3.1.1106	MESILATO DE DOXAZOSINA 1 MG	COMPRIMIDO	NICOLAS RIBEIRO ALVES	5012185-65.2024.8.13.0079
74	3.1.9251	MESILATO DE IMATINIBE 400 MG	COMPRIMIDO	MÁRCIA ADRIENE DOS SANTOS BRITO	1002856-34.2019.4.01.3800
75	3.1.9389	MESILATO DE OSIMERTINIBE 80 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	NATÁLIA APARECIDA SOUZA MARÇAL	5042269-83.2023.8.13.0079
76	3.1.9431	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	MATHEUS PHELIPE VIANA LIMA	1001062-69.2022.4.06.3820
77	3.4.4	MODAFINILA 200 MG	COMPRIMIDO	IVANETE DOS SANTOS CORREA PINTO	5016818-22.2024.8.13.0079
78	3.1.489	MUPIROCINA 20 MG/G	TUBO 15 G	HEITOR MOREIRA DE LIMA	1014068-81.2021.4.01.3801
79	3.5.25	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	CAUÃ KEVEN DAVID CIRILO	5039872-51.2023.8.13.0079
80	3.1.9345	OCRELIZUMABE 30 MG/ML	FRASCO 10 ML	ALEXANDRE AUGUSTO CARDOSO MACHADO	5060468-56.2023.8.13.0079
				CLÁUDIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOARES	5030674-24.2022.8.13.0079
				JOÃO CARLOS RODRIGUES DE FREITAS	5013247-48.2021.8.13.0079

81	3.1.848	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	IGOR LORENZO CAMPOS PEREIRA	0079.11.000.167-8
82	3.1.1267	OMALIZUMABE 150 MG/ML	SERINGA PREENCHIDA 1 ML	ANA LAURA LOPES DA SILVA	5065060-46.2023.8.13.0079
				BRUNA ARAÚJO BETTI	5051729-94.2023.8.13.0079
				MARIA ANGÉLICA TOMÁS SERRETTI	5021900-44.2018.8.13.0079
				SANDRA DANIELA RENATA GARCIAS	5024245-07.2023.8.13.0079
83	3.1.855	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	LAUANY GRAZIELE DE OLIVEIRA MAIA	0204673-45.2018.8.13.0084
				NICOLAS RIBEIRO ALVES	5012185-65.2024.8.13.0079
84	3.1.9363	PEGVISOMANTO 10 MG	AMPOLA	ERICK PEREIRA DE LIMA	1057701-45.2021.4.01.3800
85	3.1.9294	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	VICTOR GABRIEL RAMIRES PEREIRA	0127153-72.2019.8.13.0079
86	3.1.9385	PLERIXAFOR 20 MG/ML	FRASCO 1,2 ML	SÔNIA MARIA DOS SANTOS	5003652-20.2024.8.13.0079
87	3.1.9257	PREGABALINA 150 MG	CÁPSULA	ROSIMEIRE FERNANDES NUNES DA SILVA	5029319-42.2023.8.13.0079
88	3.6.74	PRIMIDONA 250 MG	COMPRIMIDO	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	00400446-43.2015.8.13.0079
89	3.1.550	PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + XINAFOATO DE SALMETEROL 250 MCG	FRASCO 120 DOSES	RAYSSA KAROLAYNE NOGUEIRA DIAS	0128161-21.2018.8.13.0079
90	3.1.9432	RIOCIGUATE 1 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	5012054-90.2024.8.13.0079
91	3.1.9433	RIOCIGUATE 1,5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	5012054-90.2024.8.13.0079
92	3.1.9434	RIOCIGUATE 2 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	5012054-90.2024.8.13.0079
93	3.1.988	RITUXIMABE 10 MG/ML	FRASCO 50 ML	LEVÍNIA ALVES DE MACEDO	5040416-39.2023.8.13.0079
				SOPHIA VITÓRIA DE AZEVEDO FÉLIX	0079.17.013248-8
94	3.1.1215	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	ACINEIDE DA SILVA FERREIRA	0275149-79.2016.8.13.0079
				ANTÔNIO ELOI DE MATOS FILHO	5001785-65.2019.8.13.0079
				GIVANILDA BARBOSA DIAS MUNIZ	0319366-76.2017.8.13.0079
				MARAISA DA SILVA SOARES COSTA	5004181-36.2019.8.13.0079
				NADIR PERPÉTUA CARLOS	02000020-34.2017.8.13.0079
				ROSIMEIRE FERNANDES NUNES DA SILVA	5029319-42.2023.8.13.0079
95	3.1.9452	SATRALIZUMABE 120 MG	SERINGA PREENCHIDA	ELIANE DE SOUZA PEREIRA	5018802-41.2024.8.13.0079
96	3.1.9446	SIMETICONA 75 MG/ML	FRASCO 15 ML	JOÃO GUILHERME CARVALHO SOARES	5007585-98.2024.8.13.0079
97	3.1.1119	SIROLIMO 1 MG	DRÁGEA	BÁRBARA XAVIER CRUZ	5049606-26.2023.8.13.0079
98	3.1.9320	SOMATROPINA 8 MG/ML	CANETA 1,5 ML	DIEGO LUAN VILAÇA CORDEIRO	008895-31.2019.8.13.0079
				VALENTIM MATIAS SOARES DA FONSECA	0177422-18.2019.8.13.0079
99	3.1.1302	SOMATROPINA 12 UI	AMPOLA 2 ML	GIOVANNA PREISIGCKE PAGANI	5038045-73.2021.8.13.0079
				MARIA LUISA ROCHA NOLASCO	5064802-36.2023.8.13.0079
100	3.1.9255	SOMATROPINA 12 MG (36 UI)	CANETA 1 ML	DÉBORA LUIZA RODRIGUES MACHADO	5036943-79.2022.8.13.0079
				SOPHIA STHER GOMES LIMA	5062932-53.2023.8.13.0079
101	3.1.9418	SORBITOL A 70% 4,64 G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 0,05 G	BISNAGA 6,5 G	HENRY MARTINS JANNOTTI	5044677-81-2022.8.13.0079
102	3.1.826	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	VERÔNICA FRANCIS DUQUINA MATEUS	5016167-87.2024.8.13.0079
103	3.1.645	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	NADIR PERPÉTUA CARLOS	02000020-34.2017.8.13.0079

104	3.1.566	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA	5015517-16.2019.8.13.0079
105	3.1.667	SULFATO DE ATROPINA 10 MG/ML	FRASCO 5 ML	JOÃO GUILHERME CARVALHO SOARES	5007585-98.2024.8.13.0079
106	3.1.762	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG + SULFATO DE CONDOITINA 1,2 MG	SACHÊ	CREUZA DE SOUZA LIMA	5032272-18.2019.8.13.0079
107	3.1.522	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	ROSELI MARIA DOS ANJOS PASSOS	0079.14030479-5
108	3.1.1259	TACROLIMO 1 MG/G POMADA	BISNAGA 10 G	PEDRO HENRIQUE VALENTIM DA COSTA	0079.16.042.768-2
109	3.1.1034	TERIPARATIDA 250 MCG/ML	CANETA	MARCO AURÉLIO VIEIRA MARQUES	1002617-25.2022.4.01.3800
110	3.6.76	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	NICOLAS RIBEIRO ALVES	5012185-65.2024.8.13.0079
111	3.1.9395	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	ANNA BARBARA SILVA	1003975-62.2022.4.01.3820
				MARIA JÚLIA QUARESMA DA ROCHA ALMEIDA CARDOSO	5044492-09.2023.8.13.0079
112	3.1.9394	TRIPITORRELLINA 11,25 MG	FRASCO-AMPOLA	MARIA EDUARDA DE SOUZA MARTINS	5046334-24.2023.8.13.0079
113	3.1.1287	VALSARTANA 49 MG + SACUBITRIL 51MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	MÁRIO RESENDE DOS SANTOS	5028930-33.2018.8.13.0079

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O requisito básico da empresa que fornecerá os medicamentos é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os medicamentos em questão. A empresa contratada deverá fornecer os medicamentos conforme descrição e quantitativos descritos no anexo 1.2 deste Termo de Referência.

3.2 A CONTRATADA deverá apresentar o **Número de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativo ao registro do medicamento e/ou outros previstos pela legislação vigente, devendo constar o número e a validade (dia/mês/ano).

3.3 A CONTRADADA deverá apresentar **Alvará Sanitário** ou Licença Sanitária da **empresa licitante**, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal 6.360/1976, e Decreto da Casa Civil 8.077/2013.

3.4 A CONTRATADA deverá apresentar a **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE** da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme RDC nº 16 de 2014 da ANVISA e Lei Federal nº 6.360/1976.

3.5 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de **Autorização Especial de Funcionamento – AE** da empresa licitante expedido pelo MS, para exercício de atividades relacionadas aos medicamentos da Portaria nº 344 de 12/05/98 do Ministério da Saúde.

3.6 A CONTRATADA deverá apresentar o **Certificado de Responsabilidade Técnica** do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF, com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

3.7 Os medicamentos deverão ser entregues, mediante demanda, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou

instrumento equivalente.

Os medicamentos serão recebidos:

3.7.1 Provisoriamente: no local de entrega, o servidor designado fará o recebimento do objeto, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

3.7.2 Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características e descrição dos medicamentos do objeto entregues em conformidade com o exigido neste ETP.

3.8 Será recusado o medicamento que apresente dano ou defeito ou cuja descrição não atender às constantes neste Termo de Referência.

3.9 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.3 Os medicamentos deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.

3.4 Os medicamentos poderão ser rejeitados, quando forem fornecidos em desacordo com as especificações, devendo estes ser substituídos por um novo produto que atenda às solicitações.

3.5 O **prazo de validade** dos medicamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser de no mínimo de 12 (doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

3.6 A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada em perfeitas condições, incluindo também a forma que o produto é embalado devendo estar adequado para que acidentes ou danos não ocorram durante o processo de transporte.

3.7 A garantia será prestada com vistas a manter os medicamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

3.8 Os medicamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação modalidade Registro de Preços, considerando a imprevisibilidade dessas aquisições e as demandas pontuais que geram insegurança no planejamento das ações. O registro de preços objetiva a eficiência nos gastos públicos e a celeridade processual, resultando na eficácia da aquisição por parte da Administração Pública.

4.2. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo o modelo ofertado;

4.2.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

4.2.3 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

4.2.4 Caso a proposta e os documentos que acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.5 O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil).

4.2.6 Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como: modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3 A exigência dos documentos supracitados é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

4.4 Serão desclassificadas de acordo com o artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que:

4.4.1 Contiverem vícios insanáveis;

4.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.4.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a execução do objeto desta Contratação, a contratada deverá observar as seguintes condições:

5.2. Os medicamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Central de Logística Integrada dos Correios, Rua Um, nº 800, Bairro Tapera, Contagem/MG, em dias úteis, segunda a sextas-feiras, em horário comercial das 08h às 16h, telefone: (31) 3431-1995.

5.3. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre no âmbito do Município de Contagem/MG.

5.4. Os medicamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.

5.5. Os medicamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues respeitando o prazo mínimo de 70% (setenta por cento) de validade determinado pelo fabricante, conforme estabelecido em normas legais vigentes, sempre contando a partir da data de entrega.

5.6. Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta apresentar mais de uma marca, o contratante reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

5.7. É de responsabilidade da contratada o transporte seguro dos medicamentos objeto deste Termo de Referência até o local de entrega, sem ônus para o contratante.

5.8. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos medicamentos objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da contratada.

5.9. A contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos medicamentos do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.10. A contratada deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o medicamento que for recusado ou entregue com vício, defeitos, incorreção ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

5.11. Os medicamentos objeto deste Termo de Referência **deverão ser entregue de FORMA PARCELADA**, conforme necessidade da Administração, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.12. Os produtos do objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

5.12.1 **Provisoriamente:** *No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade como discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.*

5.12.2 **Definitivamente:** *No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características dos produtos entregues sem conformidade como exigido neste Termo de Referência.*

5.12.3 Ainda que o medicamento seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos medicamentos.

6. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

6.1 A gestão do instrumento contratual será exercida pela servidora PATRÍCIA ALMEIDA MOREIRA, matrícula nº 128013, e-mail: patricia.almeida@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31) 3472-6333.

6.2 A fiscalização do instrumento contratual será exercida pela servidora ANA CAROLINA COSTA FERREIRA, matrícula nº 181072, e-mail: caf.sus@gmail.com, telefone de contato: (31) 3352-5864.

6.3 O contrato advindo da contratação oriunda deste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no Termo de Referência e no estudo técnico preliminar, e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

6.5 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.10 O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.

6.11 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1.1 O **prazo de vigência contrato administrativo será de 12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato. E podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração.

7.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela contratada no documento fiscal.

7.2.3 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado a contratada o saneamento da pendência ou irregularidade.

7.2.4 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.2.5 Após resolução da irregularidade ou pendência, a contratada deverá gerar sem ônus para a contratante, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

7.2.6 Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da contratada.

7.2.7 A contratada deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a contratante, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

7.2.8 Para efeito de recebimento da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e TRABALHISTA.

7.2.9 Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

7.2.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG, a qual ocorrerá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7.2.11 DAS VEDAÇÕES

7.2.11.1 São expressamente vedadas à contratada:

- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante, durante a vigência do Contrato Administrativo;
- A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este termo de referência;
- A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do contratante.

7.2.13 DO REAJUSTE

7.2.13.1 O valor dos serviços, multas, seguros e garantias previstas neste Termo de Referência, poderão ser reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na hipótese de extinção deste, pelo índice que vier a substituí-lo por determinação legal.

7.2.13.2 O primeiro reajuste só poderá ocorrer após 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta comercial prevista no processo de contratação.

7.2.13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

7.2.13.4 O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.2 Efetuar o pagamento dos medicamentos efetivamente fornecidos, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

8.1.3 Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

8.1.4 Exigir da contratada a execução do objeto deste Termo de Referência nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.

8.1.5 Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Termo de Referência.

8.1.6 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades

constatadas na execução do objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

8.1.7 Permitir o acesso de empregados e preposto da contratada ao local de entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente uniformizados e identificados.

8.1.8 Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela contratada.

8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

8.1.10 Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste de Termo de Referência, no Edital de Licitação, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

8.2.2 Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.2.3 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

8.2.4 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.5 Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.6 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo de Referência ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

8.2.7 Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2.8 Emitir nota fiscal dos produtos do objeto deste Termo de Referência efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

8.2.9 Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.

8.2.10 Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura

venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.

8.2.11 Fornecer os medicamentos objeto deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

8.2.12 Fornecer o objeto deste Termo de Referência com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.13 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do contratante.

8.2.14 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.15 Garantir a continuidade de execução do objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da contratada.

8.2.16 Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do contratante com cordialidade, urbanidade e respeito.

8.2.17 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.2.18 Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

8.2.19 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.20 Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

8.2.21 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto do objeto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

8.2.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

8.2.23 Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

8.2.24 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.2.25 Ressarcir o contratante pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à contratada, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

8.2.26 Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.27 Zelar para que, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

8.2.28 Zelar e garantir a boa qualidade do insumo, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público e seguir critérios vigentes de sustentabilidade ambiental.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu artigo 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163 da mesma Lei.

9.2 A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou no processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total desta contratação é o mencionado no Estudo Técnico Preliminar- ETP pela área técnica competente que é de R\$ 7.820.805,40 (sete **milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos**), para suprir o intervalo de um ano.

10.2 Tal valor decorre da média aritmética realizada dos valores e multiplicado pelo quantitativo de cada item, obtendo-se assim o valor total para cada item e então o valor total global, conforme Anexo 1 do ETP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência, no corrente exercício, correrá à conta da **Natureza de Despesa: 339030 (material de consumo)**.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Comissão de Formatação de Contratação (CFC)
Presidente - Flávio Luiz dos Santos
Matrícula nº 1544523
Contato: 3361-6427
e-mail: comissaotr.sms@contagem.mg.gov.br

Data:

___/___/2024

13. DE ACORDO DA SUPERINTENDÊNCIA

Data:

___/___/2024

14. CIENTE DA SUBSECRETARIA

Data:

___/___/2024

15. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Data:

___/___/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 **PROCESSO:** Nº XXX/2024 **EDITAL:** 0XX/2024

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa(incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº X, com sede localizada na rua X, telefone X, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01		1	R\$
02		1	R\$
03		1	R\$
VALOR TOTAL PROPOSTA			R\$

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
 - na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
 - que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias. Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa: Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE

Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA
LEI Nº

14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE..... DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ME/EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, EM, ____ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE CONTAGEM -**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

....., DE..... DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2024

PAC 119/2024 – PE 039/2024 – EDITAL 058/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

_____.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa do Secretário **FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, nomeado conforme Ato Administrativo nº. 26352, publicado no DOC – Diário Oficial de Contagem nº 4976 de 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº. 11.536.321 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 014.638.276-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A empresa _____, estabelecida na _____, nº. _____, no Bairro ____/_____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada neste ato pelo Sr (a). ___, portador(a) da Carteira de Identidade nº. expedida pelo SSP/___e inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social ou estatuto social ou procuração), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas RESOLVEM, celebrar um CONTRATO DE AQUISIÇÃO, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos, demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência 347/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2024, com seus anexos, a proposta firmada pela CONTRATADA em ____/____/____ e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação nº 119/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REDE SUS DE CONTAGEM DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. Para a execução do objeto desta Contratação, a contratada deverá observar as seguintes condições:

3.2. Os medicamentos objeto deste contrato deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Central de Logística Integrada dos Correios, Rua Um, nº 800, Bairro Tapera, Contagem/MG, em dias úteis, segunda a sextas-feiras, em horário comercial das 08h às 16h, telefone: (31) 3431-1995.

3.3. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre no âmbito do Município de Contagem/MG.

3.4. Os medicamentos objeto deste CONTRATO deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.

3.5. Os medicamentos objeto deste CONTRATO deverão ser entregues respeitando o prazo mínimo de 70% (setenta por cento) de validade determinado pelo fabricante, conforme estabelecido em normas legais vigentes, sempre contando a partir da data de entrega.

3.6. Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta apresentar mais de uma marca, o contratante reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

3.7. É de responsabilidade da contratada o transporte seguro dos medicamentos objeto deste CONTRATO até o local de entrega, sem ônus para o contratante.

3.8. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos medicamentos objeto deste CONTRATO até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da contratada.

3.9. A contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos medicamentos do objeto deste CONTRATO, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.10. A contratada deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o medicamento que for recusado ou entregue com vício, defeitos, incorreção ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

3.11. Os medicamentos objeto deste CONTRATO **deverão ser entregue de FORMA PARCELADA**, conforme necessidade da Administração, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.12. Os produtos do objeto deste CONTRATO serão recebidos:

3.13. *Provisoriamente:* No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade como discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

3.14. *Definitivamente:* No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características dos produtos entregues sem conformidade como exigido neste CONTRATO.

3.15. Ainda que o medicamento seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos medicamentos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser assinado digitalmente.

4.1.1. No caso de assinatura digital, o prazo de INÍCIO da vigência, será a partir da última assinatura digital.

4.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)** nos termos da proposta da CONTRATADA.

5.2. O objeto e quantitativo estimado é o especificado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL.TOTAL.
1	3.1.9382	ACETATO DE ICATIBANTO 10 MG/ML	XX	SERINGA 3 ML	100	R\$	R\$
2	3.1.722	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	XX	COMPRIMIDO	6.800	R\$	R\$
3	3.1.844	ARIPIRAZOL 10 MG	XX	COMPRIMIDO	1.500	R\$	R\$
4	3.1.1099	ARIPIRAZOL 15 MG	XX	COMPRIMIDO	1.500	R\$	R\$
5	3.6.105	ARIPIRAZOL 20 MG/ML	XX	FRASCO 30 ML	34	R\$	R\$
6	3.1.9451	ATROPINA 5 MG/ML	XX	FRASCO 5 ML	17	R\$	R\$
7	3.1.219	BACLOFENO 10 MG	XX	COMPRIMIDO	22.000	R\$	R\$

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL.TOTAL.
8	3.1.1306	BELIMUMABE 120 MG	XX	FRASCO-AMPOLA	50	R\$	R\$
9	3.1.1307	BELIMUMABE 400 MG	XX	FRASCO-AMPOLA	50	R\$	R\$
10	3.1.9450	BISGLICINATO FERROSO 250 MG/ML	XX	FRASCO 30 ML	6	R\$	R\$
11	3.1.9290	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	XX	COMPRIMIDO	510	R\$	R\$
12	3.1.1030	CARBAMAZEPINA 400 MG	XX	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.020	R\$	R\$
13	3.1.573	CABERGOLINA 0,5 MG	XX	COMPRIMIDO	136	R\$	R\$
14	3.6.101	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	XX	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.020	R\$	R\$
15	3.1.1223	CETAPHIL® LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL	XX	FRASCO 473 ML	68	R\$	R\$
16	3.1.9438	CICLOSPORINA 100 MG	XX	CÁPSULA	1.200	R\$	R\$
17	3.5.21	CLOBAZAM 10 MG	XX	COMPRIMIDO	520	R\$	R\$
18	3.1.9447	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	XX	COMPRIMIDO	540	R\$	R\$
19	3.1.9342	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	510	R\$	R\$
20	3.1.1055	CLORIDRATO DE CINACALCETE 30 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	510	R\$	R\$
21	3.1.161	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG	XX	COMPRIMIDO	1.020	R\$	R\$
22	3.4.1	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	XX	COMPRIMIDO	3.000	R\$	R\$
23	3.1.1077	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510	R\$	R\$
24	3.1.801	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG	XX	CÁPSULA	510	R\$	R\$
25	3.1.802	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510	R\$	R\$
26	3.1.1070	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510	R\$	R\$
27	3.1.812	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2 MG/ML	XX	FRASCO 2,5 ML	16	R\$	R\$

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL.TOTAL.
28	3.6.78	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	XX	COMPRIMIDO	510	R\$	R\$
29	3.1.9300	CLORIDRATO DE PAZOPANIBE 400 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.040	R\$	R\$
30	3.1.571	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	XX	COMPRIMIDO	1.500	R\$	R\$
31	3.6.33	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.020	R\$	R\$
32	3.6.40	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.040	R\$	R\$
33	3.3.5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	XX	COMPRIMIDO	1.020	R\$	R\$
34	3.1.1246	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	510	R\$	R\$
35	3.1.711	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	510	R\$	R\$
36	3.1.9425	COLECALCIFEROL 5.000 UI	XX	CÁPSULA	510	R\$	R\$
37	3.1.200	COLESTIRAMINA 854,4 MG/G	XX	ENVELOPE	1.500	R\$	R\$
38	3.1.9422	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	XX	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.020	R\$	R\$
39	3.1.976	DABIGATRANA 150 MG	XX	CÁPSULA	2.040	R\$	R\$
40	3.1.1244	DENOSUMABE 60 MG/ML	XX	SERINGA 1 ML	6	R\$	R\$
41	3.6.107	DEUTETRABENAZINA 6 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	540	R\$	R\$
42	3.1.879	DIAZÓXIDO 15 MG/ML	XX	FRASCO-AMPOLA 20 ML	600	R\$	R\$
43	3.6.93	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	XX	COMPRIMIDO	4.500	R\$	R\$
44	3.6.83	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	4.000	R\$	R\$
45	3.1.422	DOMPERIDONA 1 MG/ML	XX	FRASCO 100 ML	34	R\$	R\$
46	3.1.9373	DUPILUMABE 175 MG/ML	XX	SERINGA 1,14 ML	100	R\$	R\$
47	3.1.9252	DUPILUMABE 300 MG	XX	SERINGA PREENCHIDA	130	R\$	R\$
48	3.1.9445	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	510	R\$	R\$
49	3.1.164	ENOXAPARINA 40 MG	XX	SERINGA PREENCHIDA	510	R\$	R\$
50	3.1.1276	ENZALUTAMIDA 40 MG	XX	COMPRIMIDO	2.160	R\$	R\$
51	3.1.9351	EVEROLIMO 5 MG	XX	COMPRIMIDO	510	R\$	R\$

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL.TOTAL.
52	3.1.688	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG	XX	FRASCO 120 DOSES	16	R\$	R\$
53	3.1.294	FUROSEMIDA 10 MG/ML	XX	FRASCO 120 ML	8	R\$	R\$
54	3.1.9393	GUSELCUMABE 100 MG	XX	SERINGA 1 ML	8	R\$	R\$
55	3.6.91	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	510	R\$	R\$
56	3.1.1298	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	750	R\$	R\$
57	3.1.9426	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%	XX	FRASCO 10 ML	16	R\$	R\$
58	3.1.9349	IMUNOGLOBULINA HUMANA 200 MG/ML	XX	SERINGA 20 ML	34	R\$	R\$
59	3.1.1266	IMUNOGLOBULINA HUMANA 50 MG/ML	XX	FRASCO 50 ML	440	R\$	R\$
60	3.1.792	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	XX	CANETA 3 ML	490	R\$	R\$
61	3.1.1239	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	XX	FRASCO 10 ML	250	R\$	R\$
62	3.1.9442	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML COM NICOTINAMIDA (VIT B3)	XX	CANETA 3 ML	185	R\$	R\$
63	3.1.1248	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML	XX	CANETA 3 ML	250	R\$	R\$
64	3.1.9443	INSULINA DEGLUDECA 200 UI/ML	XX	CANETA 3 ML	20	R\$	R\$
65	3.1.660	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	XX	REFIL 3 ML	235	R\$	R\$
66	3.1.661	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	XX	REFIL 3 ML	100	R\$	R\$
67	3.1.1081	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	XX	FRASCO 10 ML	150	R\$	R\$
68	3.1.1237	LACOSAMIDA 100 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.020	R\$	R\$
69	3.6.60	LAMOTRIGINA 100 MG	XX	COMPRIMIDO	4.020	R\$	R\$
70	3.1.9269	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	XX	FRASCO 100 ML	170	R\$	R\$
71	3.1.1229	LEVETIRACETAM 250 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	6.000	R\$	R\$
72	3.1.9264	MEPOLIZUMABE 100 MG	XX	FRASCO-AMPOLA	16	R\$	R\$
73	3.1.1106	MESILATO DE DOXAZOSINA 1 MG	XX	COMPRIMIDO	240	R\$	R\$
74	3.1.9251	MESILATO DE IMATINIBE 400 MG	XX	COMPRIMIDO	510	R\$	R\$
75	3.1.9389	MESILATO DE OSIMERTINIBE 80	XX	COMPRIMIDO	510	R\$	R\$

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL.TOTAL.
		MG		REVESTIDO			
76	3.1.9431	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.080	R\$	R\$
77	3.4.4	MODAFINILA 200 MG	XX	COMPRIMIDO	510	R\$	R\$
78	3.1.489	MUPIROCINA 20 MG/G	XX	TUBO 15 G	34	R\$	R\$
79	3.5.25	NITRAZEPAM 5 MG	XX	COMPRIMIDO	1.500	R\$	R\$
80	3.1.9345	OCRELIZUMABE 30 MG/ML	XX	FRASCO 10 ML	22	R\$	R\$
81	3.1.848	OLANZAPINA 5 MG	XX	COMPRIMIDO	510	R\$	R\$
82	3.1.1267	OMALIZUMABE 150 MG/ML	XX	SERINGA PREENCHIDA 1 ML	100	R\$	R\$
83	3.1.855	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.008	R\$	R\$
84	3.1.9363	PEGVISOMANTO 10 MG	XX	AMPOLA	510	R\$	R\$
85	3.1.9294	PERICIAZINA 10 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000	R\$	R\$
86	3.1.9385	PLERIXAFOR 20 MG/ML	XX	FRASCO 1,2 ML	4	R\$	R\$
87	3.1.9257	PREGABALINA 150 MG	XX	CÁPSULA	1020	R\$	R\$
88	3.6.74	PRIMIDONA 250 MG	XX	COMPRIMIDO	3.500	R\$	R\$
89	3.1.550	PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + XINAFOATO DE SALMETEROL 250 MCG	XX	FRASCO 120 DOSES	16	R\$	R\$
90	3.1.9432	RIOCIGUATE 1 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	84	R\$	R\$
91	3.1.9433	RIOCIGUATE 1,5 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	84	R\$	R\$
92	3.1.9434	RIOCIGUATE 2 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	84	R\$	R\$
93	3.1.988	RITUXIMABE 10 MG/ML	XX	FRASCO 50 ML	22	R\$	R\$
94	3.1.1215	RIVAROXABANA 20 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	2520	R\$	R\$
95	3.1.9452	SATRALIZUMABE 120 MG	XX	SERINGA PREENCHIDA	17	R\$	R\$
96	3.1.9446	SIMETICONA 75 MG/ML	XX	FRASCO 15 ML	100	R\$	R\$
97	3.1.1119	SIROLIMO 1 MG	XX	DRÁGEA	540	R\$	R\$
98	3.1.9320	SOMATROPINA 8 MG/ML	XX	CANETA 1,5 ML	100	R\$	R\$
99	3.1.1302	SOMATROPINA 12 UI	XX	AMPOLA 2 ML	420	R\$	R\$

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL.TOTAL.
100	3.1.9255	SOMATROPINA 12 MG (36 UI)	XX	CANETA 1 ML	140	R\$	R\$
101	3.1.9418	SORBITOL A 70% 4,64 G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 0,05 G	XX	BISNAGA 6,5 G	170	R\$	R\$
102	3.1.826	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510	R\$	R\$
103	3.1.645	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1020	R\$	R\$
104	3.1.566	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510	R\$	R\$
105	3.1.667	SULFATO DE ATROPINA 10 MG/ML	XX	FRASCO 5 ML	70	R\$	R\$
106	3.1.762	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG + SULFATO DE CONDOITINA 1,2 MG	XX	SACHÊ	510	R\$	R\$
107	3.1.522	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	510	R\$	R\$
108	3.1.1259	TACROLIMO 1 MG/G POMADA	XX	BISNAGA 10 G	70	R\$	R\$
109	3.1.1034	TERIPARATIDA 250 MCG/ML	XX	CANETA	16	R\$	R\$
110	3.6.76	TOPIRAMATO 25 MG	XX	COMPRIMIDO	3.000	R\$	R\$
111	3.1.9395	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100 MG	XX	FRASCO-AMPOLA	130	R\$	R\$
112	3.1.9394	TRIPITORRELINA 11,25 MG	XX	VFRASCO-AMPOLA	6	R\$	R\$
113	3.1.1287	VALSARTANA 49 MG + SACUBITRIL 51MG – COMPRIMIDO	XX	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.260	R\$	R\$
Valor Total: R\$ XXX(XXXXXX)							R\$ XXXX

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
X.XX.X	XX.XXX.XXXX.XXXX	XXXXXX-XX	XXXXXXX

6.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente indicada pelo contratado, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Nos preços unitários e totais dos serviços propostos deverão estar incluídos todos os encargos tributários fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos serviços.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. As demais condições para o pagamento encontram-se no Termo de Referência e no EDITAL

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a garantia contratual de execução, por se tratar de faculdade da CONTRATANTE, nos termos do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva para si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, através de servidor abaixo designado:

- **GESTOR:** A gestão do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 pelo servidora **PATRÍCIA ALMEIDA MOREIRA**, matrícula nº 128013, e-mail: patricia.almeida@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31) 3472-6333 .
- **FISCAL:** A Fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo serão exercidos nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, pela servidora **ANA CAROLINA COSTA FERREIRA**, matrícula nº 181072, e-mail: caf.sus@gmail.com, telefone de contato: (31) 3352-5864.

9.2. O contrato advindo da contratação oriunda deste CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no Termo de Referência e no estudo técnico preliminar, e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

9.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.9. O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste CONTRATO, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.

9.10. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.11. 12 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes no CONTRATO, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

10.2. Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste contrato.

10.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste contrato, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

10.4. Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste contrato.

10.5. Comparecer, sempre que convocado, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste contrato.

10.6. Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

10.7. Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.8. Emitir nota fiscal dos serviços objeto deste contrato efetivamente prestados, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

10.9. Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.

10.10. Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.

10.11. Fornecer os medicamentos objeto deste **CONTRATO**, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Contrato..

10.12. Fornecer o objeto deste Termo com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.13. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste **CONTRATO**, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do contratante.

10.14. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

10.15. Garantir a continuidade de execução do objeto deste contrato nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da contratada.

10.16. Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do contratante com cordialidade, urbanidade e respeito.

10.17. Manter, durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.18. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

10.19. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste contrato.

10.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

10.21. Ressarcir o contratante pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à contratada, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

10.22. Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste contrato.

10.23. Zelar para que, durante a execução do objeto deste contrato, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contatos da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Contagem, possui o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para resposta a solicitação de repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

13.3. Advertência.

13.3.1. Multa, nos seguintes percentuais:

13.3.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.3.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

13.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.3.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

13.3.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

13.3.7. Na aplicação da sanção multa, prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3.8. Impedimento de licitar e contratar.

13.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.10. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

13.3.11. Da aplicação da sanção Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos

termos do art. 167 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3.12. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

13.3.13. A Contratada estará sujeita à penalidade de multa por inexecução parcial do objeto se deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

13.3.14. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

13.3.15. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no EDITAL.

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da 14.133, de 2021.

14.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa na Lei nº da 14.133, de 2021.

14.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.1.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.1.8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO

16.1. A Contratada deverá guardar e fazer com que o pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., e no Portal Nacional de contratação Públicas - PNCP, na forma do art. 54, Parágrafo único da Lei nº. da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

18.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

18.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma

inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19.1. São expressamente vedadas à contratada:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Promover por qualquer meio a cessão de direitos creditórios decorrentes desta contratação;

19.1.3. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos Lei;

19.1.4. A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial as contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, às normas de direito privado, à Teoria Geral dos Contratos, aos princípios Gerais do Direito e à Jurisprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem/MG, 15 de Agosto de 2024.

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS
SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....

O Município de Contagem, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 - Bairro: Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.508/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, nomeado pelo Ato Administrativo nº 26352 de 01 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contagem, portador da matrícula funcional nº 1542301, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024, processo administrativo n.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação XXX/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a contratação de Aquisição de medicamentos não padronizados na Rede SUS de Contagem destinados ao atendimento de ordens judiciais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABR	VL.UNIT;	VL. TOTAL
1	3.1.9382	ACETATO DE ICATIBANTO 10 MG/ML	SERINGA 3 ML	100	XX	R\$	R\$
2	3.1.722	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	COMPRIMIDO	6.800	XX	R\$	R\$
3	3.1.844	ARIPIRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	1.500	XX	R\$	R\$
4	3.1.1099	ARIPIRAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	1.500	XX	R\$	R\$
5	3.6.105	ARIPIRAZOL 20 MG/ML	FRASCO 30 ML	34	XX	R\$	R\$
6	3.1.9451	ATROPINA 5 MG/ML	FRASCO 5 ML	17	XX	R\$	R\$
7	3.1.219	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	22.000	XX	R\$	R\$
8	3.1.1306	BELIMUMABE 120 MG	FRASCO-AMPOLA	50	XX	R\$	R\$
9	3.1.1307	BELIMUMABE 400 MG	FRASCO-AMPOLA	50	XX	R\$	R\$

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABR	VL.UNIT;	VL. TOTAL
10	3.1.9450	BISGLICINATO FERROSO 250 MG/ML	FRASCO 30 ML	6	XX	R\$	R\$
11	3.1.9290	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	510	XX	R\$	R\$
12	3.1.1030	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.020	XX	R\$	R\$
13	3.1.573	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	136	XX	R\$	R\$
14	3.6.101	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.020	XX	R\$	R\$
15	3.1.1223	CETAPHIL® LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL	FRASCO 473 ML	68	XX	R\$	R\$
16	3.1.9438	CICLOSPORINA 100 MG	CÁPSULA	1.200	XX	R\$	R\$
17	3.5.21	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	520	XX	R\$	R\$
18	3.1.9447	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	540	XX	R\$	R\$
19	3.1.9342	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	510	XX	R\$	R\$
20	3.1.1055	CLORIDRATO DE CINACALCETE 30 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510	XX	R\$	R\$
21	3.1.161	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG	COMPRIMIDO	1.020	XX	R\$	R\$
22	3.4.1	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	XX	R\$	R\$
23	3.1.1077	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510	XX	R\$	R\$
24	3.1.801	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG	CÁPSULA	510	XX	R\$	R\$
25	3.1.802	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510	XX	R\$	R\$
26	3.1.1070	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510	XX	R\$	R\$

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABR	VL.UNIT;	VL. TOTAL
27	3.1.812	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2 MG/ML	FRASCO 2,5 ML	16	XX	R\$	R\$
28	3.6.78	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	510	XX	R\$	R\$
29	3.1.9300	CLORIDRATO DE PAZOPANIBE 400 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.040	XX	R\$	R\$
30	3.1.571	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	1.500	XX	R\$	R\$
31	3.6.33	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.020	XX	R\$	R\$
32	3.6.40	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.040	XX	R\$	R\$
33	3.3.5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	COMPRIMIDO	1.020	XX	R\$	R\$
34	3.1.1246	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510	XX	R\$	R\$
35	3.1.711	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510	XX	R\$	R\$
36	3.1.9425	COLECALCIFEROL 5.000 UI	CÁPSULA	510	XX	R\$	R\$
37	3.1.200	COLESTIRAMINA 854,4 MG/G	ENVELOPE	1.500	XX	R\$	R\$
38	3.1.9422	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.020	XX	R\$	R\$
39	3.1.976	DABIGATRANA 150 MG	CÁPSULA	2.040	XX	R\$	R\$
40	3.1.1244	DENOSUMABE 60 MG/ML	SERINGA 1 ML	6	XX	R\$	R\$
41	3.6.107	DEUTETRABENAZI NA 6 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	540	XX	R\$	R\$
42	3.1.879	DIAZÓXIDO 15 MG/ML	FRASCO-AMPOLA 20 ML	600	XX	R\$	R\$
43	3.6.93	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	COMPRIMIDO	4.500	XX	R\$	R\$
44	3.6.83	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	4.000	XX	R\$	R\$
45	3.1.422	DOMPERIDONA 1 MG/ML	FRASCO 100 ML	34	XX	R\$	R\$

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABR	VL.UNIT;	VL. TOTAL
46	3.1.9373	DUPILUMABE 175 MG/ML	SERINGA 1,14 ML	100	XX	R\$	R\$
47	3.1.9252	DUPILUMABE 300 MG	SERINGA PREENCHIDA	130	XX	R\$	R\$
48	3.1.9445	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510	XX	R\$	R\$
49	3.1.164	ENOXAPARINA 40 MG	SERINGA PREENCHIDA	510	XX	R\$	R\$
50	3.1.1276	ENZALUTAMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	2.160	XX	R\$	R\$
51	3.1.9351	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	510	XX	R\$	R\$
52	3.1.688	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG	FRASCO 120 DOSES	16	XX	R\$	R\$
53	3.1.294	FUROSEMIDA 10 MG/ML	FRASCO 120 ML	8	XX	R\$	R\$
54	3.1.9393	GUSELCUMABE 100 MG	SERINGA 1 ML	8	XX	R\$	R\$
55	3.6.91	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510	XX	R\$	R\$
56	3.1.1298	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	750	XX	R\$	R\$
57	3.1.9426	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%	FRASCO 10 ML	16	XX	R\$	R\$
58	3.1.9349	IMUNOGLOBULIN A HUMANA 200 MG/ML	SERINGA 20 ML	34	XX	R\$	R\$
59	3.1.1266	IMUNOGLOBULIN A HUMANA 50 MG/ML	FRASCO 50 ML	440	XX	R\$	R\$
60	3.1.792	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	CANETA 3 ML	490	XX	R\$	R\$
61	3.1.1239	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	FRASCO 10 ML	250	XX	R\$	R\$
62	3.1.9442	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML COM NICOTINAMIDA (VIT B3)	CANETA 3 ML	185	XX	R\$	R\$
63	3.1.1248	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML	CANETA 3 ML	250	XX	R\$	R\$
64	3.1.9443	INSULINA DEGLUDECA 200 UI/ML	CANETA 3 ML	20	XX	R\$	R\$

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABR	VL.UNIT;	VL. TOTAL
65	3.1.660	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	REFIL 3 ML	235	XX	R\$	R\$
66	3.1.661	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	REFIL 3 ML	100	XX	R\$	R\$
67	3.1.1081	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	FRASCO 10 ML	150	XX	R\$	R\$
68	3.1.1237	LACOSAMIDA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.020	XX	R\$	R\$
69	3.6.60	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	4.020	XX	R\$	R\$
70	3.1.9269	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	FRASCO 100 ML	170	XX	R\$	R\$
71	3.1.1229	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	6.000	XX	R\$	R\$
72	3.1.9264	MEPOLIZUMABE 100 MG	FRASCO-AMPOLA	16	XX	R\$	R\$
73	3.1.1106	MESILATO DE DOXAZOSINA 1 MG	COMPRIMIDO	240	XX	R\$	R\$
74	3.1.9251	MESILATO DE IMATINIBE 400 MG	COMPRIMIDO	510	XX	R\$	R\$
75	3.1.9389	MESILATO DE OSIMERTINIBE 80 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510	XX	R\$	R\$
76	3.1.9431	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.080	XX	R\$	R\$
77	3.4.4	MODAFINILA 200 MG	COMPRIMIDO	510	XX	R\$	R\$
78	3.1.489	MUPIROCINA 20 MG/G	TUBO 15 G	34	XX	R\$	R\$
79	3.5.25	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	1.500	XX	R\$	R\$
80	3.1.9345	OCRELIZUMABE 30 MG/ML	FRASCO 10 ML	22	XX	R\$	R\$
81	3.1.848	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	510	XX	R\$	R\$
82	3.1.1267	OMALIZUMABE 150 MG/ML	SERINGA PREENCHIDA 1 ML	100	XX	R\$	R\$
83	3.1.855	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.008	XX	R\$	R\$
84	3.1.9363	PEGVISOMANTO 10 MG	AMPOLA	510	XX	R\$	R\$
85	3.1.9294	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000	XX	R\$	R\$
86	3.1.9385	PLERIXAFOR 20 MG/ML	FRASCO 1,2 ML	4	XX	R\$	R\$
87	3.1.9257	PREGABALINA	CÁPSULA	1020	XX	R\$	R\$

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABR	VL.UNIT;	VL. TOTAL
		150 MG					
88	3.6.74	PRIMIDONA 250 MG	COMPRIMIDO	3.500	XX	R\$	R\$
89	3.1.550	PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + XINAFOATO DE SALMETEROL 250 MCG	FRASCO 120 DOSES	16	XX	R\$	R\$
90	3.1.9432	RIOCIGUATE 1 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	84	XX	R\$	R\$
91	3.1.9433	RIOCIGUATE 1,5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	84	XX	R\$	R\$
92	3.1.9434	RIOCIGUATE 2 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	84	XX	R\$	R\$
93	3.1.988	RITUXIMABE 10 MG/ML	FRASCO 50 ML	22	XX	R\$	R\$
94	3.1.1215	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2520	XX	R\$	R\$
95	3.1.9452	SATRALIZUMABE 120 MG	SERINGA PREENCHIDA	17	XX	R\$	R\$
96	3.1.9446	SIMETICONA 75 MG/ML	FRASCO 15 ML	100	XX	R\$	R\$
97	3.1.1119	SIROLIMO 1 MG	DRÁGEA	540	XX	R\$	R\$
98	3.1.9320	SOMATROPINA 8 MG/ML	CANETA 1,5 ML	100	XX	R\$	R\$
99	3.1.1302	SOMATROPINA 12 UI	AMPOLA 2 ML	420	XX	R\$	R\$
100	3.1.9255	SOMATROPINA 12 MG (36 UI)	CANETA 1 ML	140	XX	R\$	R\$
101	3.1.9418	SORBITOL A 70% 4,64 G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 0,05 G	BISNAGA 6,5 G	170	XX	R\$	R\$
102	3.1.826	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510	XX	R\$	R\$
103	3.1.645	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1020	XX	R\$	R\$
104	3.1.566	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	510	XX	R\$	R\$

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABR	VL.UNIT;	VL. TOTAL
105	3.1.667	SULFATO DE ATROPINA 10 MG/ML	FRASCO 5 ML	70	XX	R\$	R\$
106	3.1.762	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG + SULFATO DE CONDOITINA 1,2 MG	SACHÊ	510	XX	R\$	R\$
107	3.1.522	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	510	XX	R\$	R\$
108	3.1.1259	TACROLIMO 1 MG/G POMADA	BISNAGA 10 G	70	XX	R\$	R\$
109	3.1.1034	TERIPARATIDA 250 MCG/ML	CANETA	16	XX	R\$	R\$
110	3.6.76	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	3.000	XX	R\$	R\$
111	3.1.9395	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	130	XX	R\$	R\$
112	3.1.9394	TRIPITORRELINA 11,25 MG	FRASCO-AMPOLA	6	XX	R\$	R\$
113	3.1.1287	VALSARTANA 49 MG + SACUBITRIL 51MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.260	XX	R\$	R\$
R\$ XXX(XXXX)							R\$ XXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Contagem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
- 4.10. Dos limites para as adesões.
- 4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo desta ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser assinado digitalmente.
- 5.2. No caso de assinatura digital, o prazo de INÍCIO da vigência, será a partir da última assinatura digital.
- 5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.15.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.15.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

5.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.14, observando o item 5.14 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.21.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.10. Por razão de interesse público;
- 9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.13.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações



achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contagem, 9 de Agosto de 2024

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade